



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



EDITAL UFMS/PROECE Nº 145, DE 20 DE JULHO DE 2020

A **Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul**, por meio do Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Esporte – PROECE, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de processo seletivo para concessão de bolsas de extensão a servidores da UFMS, para atuação no projeto de Extensão Universitária **UFMS PREPARA**, sob Coordenação da professora Dra. Caroline P. Spanhol Finocchio, nos termos do Plano de Governança de Bolsas, Auxílios e Retribuição Pecuniária no âmbito da UFMS (Resolução CD nº 144, de 28 de dezembro de 2018), demais legislações pertinentes e Processo “Sei” 23104.016787/2020-11.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. Objetivo geral: disciplinar o processo seletivo de servidores da UFMS para atuarem como professores conteudistas para o curso de extensão “Cursinho UFMS 2.0”, pertencente ao projeto “UFMS Prepara”, que será ofertado na modalidade a distância.

1.2. Objetivo específico: atuar como professores conteudistas das disciplinas de Matemática, Português e Biologia no Cursinho UFMS 2.0.

1.2.1 Descrição das atividades: elaboração de vídeos, listas de exercícios e orientação aos monitores e cursistas do Cursinho UFMS 2.0.

2. CRONOGRAMA

2.1 O presente edital segue o cronograma de etapas abaixo.

Etapas	Data limite
2.1.1. Lançamento do edital no Boletim Oficial e no Sigproj	21/07/2020
2.1.2. Inscrição do estudante candidato à bolsa no SiGproj	28/07/2020
2.1.3. Seleção	30/07/2020
2.1.4. Divulgação dos resultados finais	31/07/2020
2.1.5. Entrega de documentos e assinatura do Termo de Compromisso	03/08/2020

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS E VIGÊNCIA DESTE EDITAL

3.1. Este edital oferecerá 3 bolsas, condicionados a dotação orçamentária da PROECE e da UFMS.

3.2. O valor mensal da bolsa a ser concedida no âmbito do presente Edital é de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais) para os servidores que irão atuar como professores conteudistas, estando o desembolso condicionado à dotação orçamentária e financeira da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esportes (PROECE) e da UFMS.

3.3. O período de vigência da Bolsa de Extensão será de agosto a novembro /2020.

4. DAS VAGAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. – As vagas deste edital serão destinadas, conforme descrição abaixo:

Perfil da vaga	Requisitos	Quantidade de vagas

Atuar como professor conteudista de Português	<ol style="list-style-type: none"> 1. Possuir titulação mínima em nível de mestrado. 2. Ter experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior. 3. Possuir experiência em Tutoria e/ou Docência e/ou Gestão em EaD. 	1
Atuar como professor conteudista de Biologia	<ol style="list-style-type: none"> 1. Possuir titulação mínima em nível de mestrado. 2. Ter experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior. 3. Possuir experiência em Tutoria e/ou Docência e/ou Gestão em EaD. 	1
Atuar como professor conteudista de Matemática	<ol style="list-style-type: none"> 1. Possuir titulação mínima em nível de mestrado. 2. Ter experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior. 3. Possuir experiência em Tutoria e/ou Docência e/ou Gestão em EaD. 	1

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Período de inscrições estabelecido no item 2.1.

5.1.2. Os interessados em concorrer às vagas oferecidas pelo presente Edital deverão efetuar sua inscrição via Sigproj no período estabelecido no item 2.1 e de acordo com o disposto no item 6 deste edital.

5.2. O candidato que falsear informações, além de ser sumariamente eliminado do processo, poderá responder pelo crime de falsidade ideológica, tipificado no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848, de 07/12/1940):

Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena-reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular”.

5.3. A inscrição do candidato implicará no declarado conhecimento e tácita aceitação das regras, exigências e condições estabelecidas neste Edital e no Plano de Governança de Bolsas e Auxílios (Resolução CD nº 144, de 28 de dezembro de 2018), em relação às quais não poderá, em tempo algum, alegar desconhecimento.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. A seleção do Professor Conteudista será efetuada pelo coordenador do projeto, mediante prova de títulos que comprove as capacidades para desempenho das atividades.

6.1.1. Provas de títulos: verificará a titulação e a afinidade com a área de atuação de Professor Conteudista, conforme pontuação constante no Anexo I.

6.1.2. O candidato deverá incluir no Sigproj documentação comprobatória dos títulos.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO

7.1. A classificação dos candidatos dar-se-á nominalmente, em ordem decrescente de nota, levando-se em consideração a média aritmética dos pontos obtidos na avaliação do currículo.

7.2. Para a aprovação, o candidato deverá obter pontuação final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

7.3. Em caso de empate na pontuação entre os candidatos, o desempate dar-se-á observando, isoladamente e em ordem decrescente, os critérios de maior:

- a) idade;
- b) pontuação na etapa de análise do currículo;
- c) pontuação em prática em EaD.

8. DAS PROVIDÊNCIAS PARA A CONCESSÃO DAS BOLSAS

8.1. O candidato aprovado deverá elaborar o “Termo de Concessão de Bolsa de Extensão e Plano de Trabalho Simplificado” sob orientação do coordenador/orientador da ação de extensão e o orientador deverá enviar o referido Termo para a CEE/PROECE via email (cee.proece@ufms.br) no prazo de 02 (dois) dias a contar da divulgação dos resultados.

8.2. O Termo de Concessão de Bolsa de Extensão e Plano de Trabalho Simplificado deverá ser individual:

8.2.1. Possuir identificação nominal própria, diversa da Ação de Extensão do/a coordenador/a (embora seja recomendável guardar a relação com a mesma);

8.2.2. Prever início e término correspondente à vigência da bolsa;

8.2.3. Currículo Lattes atualizado (<http://lattes.cnpq.br>);

8.2.4. Declaração de não ser beneficiário de bolsa concedida pela UFMS ou por qualquer outro órgão de fomento, conforme texto disponível no “Termo de Concessão de Bolsa de Extensão e Plano de Trabalho Simplificado”, devidamente assinado;

8.2.5. Comprovante de abertura ou de existência de conta corrente em nome do/a bolsista, onde constem nome do banco, número da agência, e número da conta corrente.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Constituem-se obrigações do coordenador da Ação de Extensão:

9.1.1. Indicar no Termo de Concessão de Bolsa de Extensão e Plano de Trabalho Simplificado, um docente ou um técnico administrativo com formação e experiência na área temática da Ação de Extensão e que atuará como orientador do bolsista e acadêmicos envolvidos na ação;

9.1.2. Organizar, planejar, elaborar, divulgar e executar, em conjunto com o orientador, todas as ações que concernem à seleção meritória de bolsista para a Ação de Extensão sob sua responsabilidade;

9.1.3. Providenciar Relatório Final da Ação de Extensão e do Bolsista em formulário próprio fornecido pela CEE/PROECE;

9.1.4. Informar à CEE/Proece, até o dia 15 de cada mês, caso haja desligamento de bolsista, podendo proceder a substituição recorrendo à lista de espera de bolsistas de extensão vinculados à Ação de Extensão e obedecendo à ordem de classificação dos candidatos discentes;

9.1.5. Acompanhar a frequência do bolsista, devendo solicitar imediatamente à PROECE o cancelamento da bolsa nos casos do item “10.3” deste edital.

9.2. Constituem-se obrigações do bolsista:

9.2.1 Participar das atividades de capacitação e atualização desenvolvidas pela instituição de ensino.

9.2.2. Elaborar e entregar os conteúdos dos módulos desenvolvidos ao longo do curso no prazo determinado.

9.2.3. Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia utilizadas para linguagem da modalidade a distância.

9.2.4. Revisar, quando for o caso, os elementos de conteúdo do material didático.

9.2.5. Adequar e disponibilizar, para o Coordenador de Curso, o material didático nas diversas mídias.

9.3. Constituem-se obrigações da CEX/PROECE:

9.3.1. Responsabilizar-se pela gestão organizacional, operacional e financeira dos Bolsistas;

9.3.2. Elaborar e encaminhar à Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento (Proplan) a folha de pagamento dos bolsistas, até o dia 20 de cada mês;

9.3.3. Organizar e realizar o Encontro de Extensão Universitária (ENEX/UFMS) no segundo semestre letivo de 2020.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As bolsas concedidas nos termos deste Edital constituir-se-ão em doação civil e sua concessão não importa na contraprestação de serviços. Constituir-se-ão, antes, em instrumento de apoio à execução das atividades descritas no presente Edital, favorecendo a interação entre docentes, técnico-administrativos, discentes e comunidade em geral.

10.2. A bolsa de extensão poderá ser cancelada nas seguintes circunstâncias:

10.2.1. Por solicitação devidamente justificada do bolsista;

10.2.2. Por solicitação do orientador/coordenador do projeto, mediante parecer;

10.2.3. Por desistência, trancamento ou desligamento do curso;

10.2.4. Por aplicação de sanção disciplinar ao bolsista;

10.2.5. Por não cumprimento da carga horária da ação; ou

10.2.6. Por desempenho insuficiente;

10.3. O cancelamento da bolsa, nos casos previstos no item "10.3", não resultará em direito a qualquer reclamação ou indenização por parte do bolsista;

10.4. O bolsista poderá solicitar o cancelamento justificado da bolsa de extensão antes do término previsto, disponibilizando todos os dados e resultados obtidos e emitindo relatório parcial consoante orientação do Coordenador do Projeto;

10.5. A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, por decisão justificada ou mediante solicitação do Coordenador do Projeto, poderá a qualquer tempo cancelar ou suspender a Bolsa de Extensão, sem que disso resulte direito algum a reclamação ou indenização por parte do bolsista;

10.6. O recebimento da bolsa de extensão concomitante com o eventual recebimento de outra bolsa não acumulável ensejará o imediato cancelamento da bolsa e implicará na necessidade de o bolsista ressarcir integralmente ao erário os valores recebidos indevidamente.

10.7. A Proece se reserva ao direito de interromper as atividades e pagamentos referentes às bolsas concedidas neste Edital em caso de impossibilidade de execução das atividades de extensão às quais as bolsas estão vinculadas, disto não resultando direito a qualquer reclamação ou indenização por parte do bolsista.

10.8. Os eventuais pedidos de impugnação deste Edital ou de quaisquer de seus itens deverão ser encaminhados em até 48 horas após a sua publicação, exclusivamente via SEI para o Gabinete da Proece.

10.8.1. Passado o período de impugnação, a submissão de proposta de candidatura a uma das vagas neste Edital implica na aceitação de todos os termos e condições aqui previstos.

10.9. A assinatura do termo de compromisso consiste em aceitação de todos os termos deste edital, tanto pelo bolsista quanto por seu orientador.

10.10. Mais informações sobre as vagas, atribuições, perfis, inscrição e seleção poderão ser solicitadas diretamente ao Coordenador do Programa.

10.11. Esclarecimentos e informações adicionais sobre o registro dos Termos de Concessão de Bolsa de Extensão e Plano de Trabalho Simplificado, entrega de relatório final e pagamento de bolsas poderão ser obtidos com a equipe técnica da CEX/Proece ou CEE/Proece pelo telefone (67) 3345-7426, ou por correio eletrônico enviado ao endereço cex.poece@ufms.br ou cee.poece@ufms.br.

10.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Esporte em conjunto com o coordenador do Programa de extensão, observados os princípios e normas legais vigentes.

MARCELO FERNANDES PEREIRA

ANEXO I DO EDITAL Nº 145 , DE 20 DE JULHO DE 2020.

CATEGORIAS	PONTOS		Pontuação atribuída pelo candidato
Titulação (Considerar somente a maior titulação)	Doutorado na área do curso*	35	
	Doutorado em áreas afins	30	
	Mestrado na área do curso*	25	
	Mestrado em áreas afins	20	
Atuação profissional (Pontuação máxima de 40 pontos)	Experiência em Docência EaD	3 pontos por ano Pontuação máxima de 15 pontos	
	Experiência em Tutoria EaD	2 pontos por ano	

		Pontuação máxima de 10 pontos	
	Experiência em Gestão EaD	3 pontos por ano Pontuação máxima de 15 pontos	
Participação em Curso de Capacitação em Tutoria ou Docência em EaD (Pontuação máxima de 15 pontos)	Participação em Curso de Capacitação em Tutoria ou Docência EaD (mínimo 20 horas)	1 ponto por curso (Pontuação máxima 5 pontos)	
	Atuação no desenvolvimento de cursos de capacitação em EaD	1 ponto por curso (Pontuação máxima 5 pontos)	
	Cursos na área de Designer Instrucional para EAD, plataforma Moodle, Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs)	1 ponto por curso (Pontuação máxima 5 pontos)	
Projetos e produção técnica (Pontuação máxima de 10 pontos)	Artigo publicado em periódico CAPES com temas em EaD	1 ponto por artigo Pontuação máxima de 5 pontos	
	Artigo publicado em Anais de Eventos Nacionais e Internacionais com temas em EaD	0,5 ponto por artigo Pontuação máxima de 5 pontos	
*área do curso com base na classificação da CAPES			



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Fernandes Pereira, Pró-Reitor(a)**, em 20/07/2020, às 18:45, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2054307** e o código CRC **D1CD0241**.

